

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUAI
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL ABERTURA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

A Câmara Municipal de Aguai, no uso de suas atribuições legais, mediante autorizações contidas na Dispensa de Licitação nº 001/2025 e no Processo Administrativo nº 001/2025, torna público que realizará através do Águia - Instituto de Desenvolvimento Educacional e Social, doravante denominado Instituto Águia, Concurso Público para provimento do quantitativo de vagas, observados os termos da legislação vigente. O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público destina-se ao preenchimento de cargo efetivo no regime CLT mencionado na Tabela I – Do Cargo, atualmente vago e para o que vier a existir ou que forem criados dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez, por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final a critério da **Câmara Municipal de Aguai**.

1.1.1. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera para a Administração Pública a obrigatoriedade de aproveitamento de todos os candidatos habilitados. A habilitação gera para o candidato apenas o direito de preferência na contratação, dependendo da sua classificação no presente Concurso Público.

1.1.2. Os candidatos aprovados em todas as fases do certame e convocados para contratação estarão sujeitos ao que dispõe a Lei Municipal 3.462/2024, 2.904/2019, 2.908/2019 e demais regulamentações pertinentes.

1.1.3. Os candidatos habilitados serão contratados segundo a necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária da **Câmara Municipal de Aguai**, obedecendo à ordem de classificação final, podendo os remanescentes ser aproveitados dentro do prazo de validade do Concurso Público, à medida que for vagando.

1.2. Todo o processo de execução e os atos oficiais relativos deste Concurso Público com as informações pertinentes, estarão disponíveis no endereço eletrônico do **Instituto Águia (www.institutoaguia.org.br)**.

1.3. As atribuições básicas do Cargo estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.5. Constam neste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Atribuições do Cargo

Anexo II – Conteúdo Programático

Anexo III – Formulário para candidato com Deficiência e/ ou Condição Especial

Anexo IV – Formulário para Entrega de Títulos

Anexo V - Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição

Anexo VI - Cronograma (Datas Previstas).

1.6. O nível de escolaridade, o valor da inscrição, o código do cargo, a nomenclatura do cargo, o total de vagas, as vagas reservadas para pessoas com deficiência, a carga horária semanal, o salário e os requisitos mínimos exigidos, são os estabelecidos na Tabela I – Do Cargo, Capítulo I – Disposições Preliminares, deste Edital, especificada abaixo:

TABELA I – DO CARGO
VALOR DA INSCRIÇÃO R\$ 57,00

Ensino Superior Completo

Código do Cargo	Cargo	Vaga	Vagas para PcD*	Carga Horária Semanal	Salário	Requisito Mínimos Exigidos
300	Controlador Interno	01	-	20 horas semanais	R\$ 5.414,63	Curso superior completo em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Gestão Pública ou Economia

1.7. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE).

1.8. Os diplomas e certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente e acompanhados de tradução juramentada.

1.9. A Câmara oferece a todos os contratados o benefício de Auxílio-Alimentação e Cheque Férias.

1.10. O Auxílio Alimentação (AA) não será incorporado aos vencimentos e será pago com fundamento na Lei Municipal nº 3.539, de 27 de maio de 2025, inclusive relacionados a assiduidade. Além da terça parte acrescida ao salário por disposição constitucional, o empregado público que entrar no gozo de férias terá direito a um abono pecuniário denominado “Cheque Férias”, no valor correspondente a 20 (vinte) dias de sua remuneração. (Este abono será pago com fundamento e sob os regramentos da Lei Municipal nº 3.539, de 27 de maio de 2025).

II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

2.1.1. Cumprir na íntegra as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público;

2.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.3. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.4. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.5. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.6. Possuir, no ato da convocação, os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o Cargo conforme especificado na **TABELA I – DO CARGO**, constante do Capítulo I.

2.1.7. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.1.8. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006.

2.1.9. Não estar com idade igual ou superior que imponha aposentaria compulsória;

2.1.10. Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;

2.1.11. Não ter sofrido, no exercício de emprego pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo ou contratação em Cargo;

2.1.12. No ato da contratação o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em novo Cargo ou contratação em Cargo;

2.1.13. Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do documento de identidade (RG), com foto;

2.1.14. Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;

2.1.15. Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente Edital;

2.1.16. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal 7.853/89 são asseguradas o direito de inscrição para o do Cargo no Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2.1.17. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício de suas atividades, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pela Câmara Municipal de Aguai.

2.1.18. Possuir certificado de conclusão de escolaridade, acompanhado do histórico escolar ou diploma correspondente ao exigido para o exercício das atividades, comprovado por meio de documento expedido por órgão competente;

2.1.19. Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do Cargo, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pela Câmara Municipal de Aguai;

2.1.20. A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas será feita em data a ser fixada em publicação oficial, após a Homologação do Concurso Público e antes da contratação;

2.1.20.1. A não entrega dos documentos, na data fixada, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsificação da declaração.

2.1.21. Efetuada a inscrição, não será permitida alteração de local de vaga apontada na ficha de inscrição.

2.1.22. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição.

2.1.23. O candidato que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital não será contratado.

2.1.24. As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas **via Internet**, no endereço eletrônico do **Instituto Águia**, www.institutoaguia.org.br, **iniciando-se às 00h do dia 09 de julho de 2025 e encerrando-se às 23h59 do dia 31 de julho de 2025**, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no **Capítulo II - Das Condições para Inscrição**, deste Edital.

3.1.1. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas, deverá anexar no sistema de inscrição, **até o último dia das inscrições**, declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova.

3.1.1.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.1.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na **Tabela I – Do Cargo, do Capítulo I** deste Edital.

3.3. **Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos mínimos exigidos para o cargo pretendido conforme estabelecido neste Edital e nas demais publicações de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Concurso Público a serem publicadas no Jornal Oficial do Município de Aguai e/ou divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos do Instituto Águia e na Câmara Municipal de Aguai.**

- 3.3.1. **O valor pago pela inscrição, EM HIPÓTESE ALGUMA será devolvido. Exceto em caso de cancelamento do Concurso Público até a data da finalização das inscrições.**
- 3.4. A inscrição efetivada do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária e casas lotéricas, **com vencimento para o dia 01 de agosto de 2025.** EM CASO DE FERIADO OU EVENTO QUE ACARRETE O FECHAMENTO DE AGÊNCIAS BANCÁRIAS E CASAS LOTÉRICAS NA LOCALIDADE EM QUE SE ENCONTRA O CANDIDATO, O BOLETO **DEVERÁ SER PAGO ANTECIPADAMENTE.**
- 3.6. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.institutoaguia.org.br** até a data do vencimento do boleto, e deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição.
- 3.6.1. **O Instituto Águia e a Câmara Municipal de Aguai, não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição, ou que tenham sido alterados/ adulterados em emprego de problemas no computador local, falhas de comunicação ou fraudes causadas por vírus ou outras razões.**
- 3.6.2. Após a data de vencimento do boleto, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.
- 3.6.2.1. **NA HIPÓTESE DO PAGAMENTO APÓS A DATA DE VENCIMENTO IMPLICARÁ A NÃO EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E A NÃO DEVOUÇÃO DO VALOR PAGO.**
- 3.6.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor de inscrição.
- 3.6.4. **CASO O NOME DO CANDIDATO NÃO CONSTE NA LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS, O BOLETO BANCÁRIO, NO ORIGINAL, DEVIDAMENTE QUITADO DEVERÁ SER APRESENTADO PELO CANDIDATO NO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, POIS O MESMO É O ÚNICO QUE COMPROVA QUE A INSCRIÇÃO FOI EFETIVADA.**
- 3.6.4.1. **É de inteira responsabilidade do candidato** a manutenção, sob sua guarda, do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
- 3.7. **Não serão aceitas** inscrições recebidas por depósitos bancários ou quaisquer depósitos modos operantes, via postal, fac-símile, transferências, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
- 3.7.1. As inscrições somente serão homologadas após a compensação dos valores recolhidos, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Aguai e o Instituto Águia por eventuais atrasos ou erros decorrentes dos trâmites bancários.
- 3.8. A data e o período previsto para aplicação da prova dar-se-a como tabela abaixo:

DATA PREVISTA DA PROVA
14 de setembro de 2025

- 3.9. **Na eventualidade do candidato efetuar mais de uma inscrição neste ou em quaisquer outros concursos públicos, processos seletivos ou similares, cujas provas ocorrerão em um mesmo dia e período não caberá a devolução do valor pago referente à inscrição seja qual for o motivo alegado.**
- 3.9.1. **É de única e inteira responsabilidade do candidato a observação da data e do período de aplicação das provas.**
- 3.9.2. **Ocorrendo a hipótese do pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de valor da inscrição, ainda que superior, seja qual for o motivo alegado.**
- 3.9.3. **Não haverá devolução de importância paga, diante de equívocos cometidos pelo candidato e nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da inscrição.**
- 3.10. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet pelo candidato.
- 3.11. O candidato com deficiência deverá ler atentamente as orientações pertinentes deste Edital e anotar na ficha de inscrição a sua deficiência e se necessita de condição especial para a prova.
- 3.11.1. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
- 3.12. **Não será aceito**, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 3.13. **Antes de efetuar o pagamento do valor de inscrição, o candidato deve verificar atentamente o código do cargo da opção preenchido.**
- 3.14. O Instituto Águia e a Câmara Municipal de Aguai, não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.15. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da convocação para contratação, sendo que a **NÃO** apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
- 3.16. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à Câmara Municipal de Aguai e ao Instituto Águia o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.17. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá anexar, no momento de sua inscrição ou até o **último dia das inscrições, declaração constante no Anexo III deste Edital**, solicitação com a sua qualificação completa, laudo médico descrito a deficiência com CID, detalhamento dos recursos necessários para a realização da prova, assinatura e carimbo do médico responsável pela emissão do laudo com CRM e em papel timbrado.
- 3.17.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

- 3.17.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.17.3. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, sendo este indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioria legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.
- 3.17.3.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação ao Instituto Águia até o término das inscrições, conforme estabelecido neste edital.
- 3.17.3.2. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela coordenação para este fim e, ainda, na presença de um fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.
- 3.17.3.3. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos na alínea “b” do item 6.7. para acessar e permanecer no local designado.
- 3.17.3.4. A candidata lactante que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- 3.17.3.5. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, conforme previsto na Lei Federal nº 13.872/2019.
- 3.18. As solicitações de que tratam o item 3.17. e seus subitens serão avaliadas pelo Instituto Águia e serão deferidas apenas se respeitados os critérios de viabilidade e razoabilidade do pedido, bem como se mantidos intactos os princípios da isonomia, da impessoalidade e as legislações pertinentes.
- 3.19. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos na Tabela I quando da contratação.
- 3.20. O candidato poderá acompanhar a situação da sua inscrição por meio do site do Instituto Águia, www.institutoaguia.org.br, na página do Concurso Público.
- 3.21. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 3.22. Para os candidatos que se incluam comprovadamente no DECRETO FEDERAL Nº 6.593/08 e inciso I da LEI Nº 13.656/18, poderão realizar sua inscrição com solicitação de isenção, a partir da 0h do dia 07/07/2025 até às 23h59 do dia 11/07/2025.

DECRETO FEDERAL Nº 6.593/08

“ **O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Os editais de concurso público dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Poder Executivo federal deverão prever a possibilidade de isenção de taxa de inscrição para o candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

§ 1º A isenção mencionada no caput deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:

I - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

II - declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do caput.”...

LEI 13.656/18

“Art. 1º São isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União:

I – os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional.”

IV – DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO PcD

4.1. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscrever nesse Concurso Público, desde que as atribuições pretendidas sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004, pelo Decreto Federal 9.508 de 24/09/2018 e

pela Lei Federal nº 7.853/89.

4.1.1. O candidato com deficiência deverá tomar conhecimento das atribuições a serem exercidas para o qual fará sua inscrição, constante no **Anexo I** deste Edital.

4.1.2. Considerando-se amparado pelas disposições legais, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, ao do cargo reservados aos candidatos com deficiência, nos termos no item 4.1. deste capítulo, desde que atenda aos requisitos relacionados no Capítulo II deste Edital, efetivando sua inscrição conforme as instruções do Capítulo III deste Edital.

4.2. O candidato PcD participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário e local de aplicação, e à nota mínima exigida, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar Estadual Nº 683/1992, artigo 41 do Decreto Nº 3.298/1999.

4.3. Em obediência ao disposto no artigo 37 e parágrafos 1º e 2º do Decreto Nº 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei Nº 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para o Cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.

4.3.1. Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para o PcD. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o do Cargo.

4.3.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência (quando houver), essas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem de classificação.

4.3.3. Como não há reservas de vagas para candidatos com deficiência, em cargo do baixo número de vagas abertas para ampla concorrência, os candidatos inscritos como deficientes neste certame, habilitados na prova objetiva, constarão em lista com classificação específica apenas para efeito de reserva, considerando a possibilidade de abertura de novas vagas durante o período de validade do certame.

4.4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

4.4.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples, do tipo miopia, estrabismo, astigmatismo e congêneres.

4.4.2. Aos deficientes visuais serão oferecidas prova ampliada, leitor e transcritor.

4.4.3. O Instituto Águia reserva-se no direito de, na impossibilidade de atender, no dia da aplicação da prova, a solicitação anteriormente feita pelo candidato, lhe oferecer outro(s) método(s) de total eficiência, para que sua necessidade seja atendida, e o mesmo não perca a realização de sua prova.

4.5. Será eliminado da lista de candidato PcD, o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo este constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4.5.1. Será eliminado do Concurso Público, o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

4.6. No ato da inscrição, candidato PcD que necessite de tratamento diferenciado nos dias de prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (ampliada fonte 24, leitura, entre outros).

4.7. O candidato PcD que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições.

4.8. O candidato PcD deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.

4.9. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato na Lista Especial de portadores de necessidades especiais.

4.10. Os candidatos aprovados no Concurso Público poderão ser submetidos a exames médicos e complementares por médico oficial ou credenciado pela Câmara Municipal de Aguaí, os quais irão avaliar a sua condição física emental.

4.10.1. A equipe multiprofissional indicada pela Câmara Municipal de Aguaí avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório.

4.10.2. Será excluído da Lista Especial (PcD) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência pelo órgão de saúde encarregado da realização da perícia), passando a figurar somente na Lista Geral, e será excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do Cargo.

4.11. O candidato PcD, durante o período das inscrições, deverá anexar no momento da inscrição ou até o último dias das inscrições os documentos a seguir:

a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária);

b) Laudo Médico, atualizado até 1 (um) ano da data da inscrição, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, assinatura do médico com número do CRM, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de cargo.

c) Requerimento de solicitação de condição especial para realização da prova, quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, leitor/transcritor, ampliada).

4.11.1 O candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 4.11. e sua alínea “a”, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua prova (fiscal leitor), especificando o tipo de deficiência.

4.11.2. O candidato com deficiência auditiva, além do envio da documentação indicada no item 4.11., deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal Intérprete de libras, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.

4.11.3. O candidato com deficiência física, além do envio da documentação indicada no item 4.11., deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a necessidade de um fiscal transcritor, para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de provas, banheiros e demais instalações relacionadas ao Concurso Público.

4.11.4. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, além do envio da documentação indicada no item 4.11., deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.12. A comprovação da tempestividade do anexo da documentação tratada no item 4.11. e seus subitens, será feita pela data da anexação destes.

4.12.1. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nestesistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.12.2. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

4.13. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.17. e seus subitens, do Capítulo III deste edital.

4.14. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos acima mencionados nesse capítulo, não terá a condição especial atendida ou será considerado não PcD, seja qual for o motivo alegado.

4.14.1. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.14.2. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.15. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição, não seja comprovada, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.

4.16. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

4.17. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

4.18. Os documentos anexados fora da forma e do prazo estipulado neste capítulo não serão analisados.

V – DAS PROVAS

5.1. O Concurso Público constará das seguintes provas:

5.1.1. **Prova Objetiva**, para todas as vagas, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada conforme estabelecido no **Capítulo VI** e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo VII**, deste edital, constará de questões de múltipla escolha, com quatro (04) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II**, deste edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho das atividades que serão exercidas.

5.1.2. **Avaliação de Títulos** de caráter classificatório, a ser realizada e avaliada conforme estabelecido neste edital.

5.2. Os candidatos serão avaliados neste certame conforme estabelecido na tabela a seguir:

ENSINO SUPERIOR			
CARGO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
Controlador Interno	Objetiva	Língua Portuguesa	10
		Matemática/ Raciocínio Lógico	10
		Conhecimentos Específicos	20
	Títulos	Capítulo VIII deste Edital	

VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. As Provas Objetivas e entrega de títulos serão realizadas na data provável de **14 de setembro de 2025**, na cidade de **Aguai/SP**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente, por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial Municipal e nos endereços eletrônicos do Instituto Águia (www.institutoaguia.org.br) e da Câmara Municipal de Aguai observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes nas escolas da cidade de **Aguai/ SP**, o Instituto Águia reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para a aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade ao transporte e alojamento desses candidatos.

6.1.2. Para convocação das provas, os candidatos **NÃO** receberão via Correios, e-mails, SMS, ligações telefônicas nenhum comunicado sobre a data, local e horário de realização das provas, sendo de responsabilidade do candidato verificar as informações para realização de sua prova através do site do Instituto Águia.

6.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local constante no Edital de Convocação para as Provas Objetivas.

6.2.1. O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER AO LOCAL DESIGNADO PARA A PROVA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 MINUTOS, MUNIDO DE DOCUMENTO **OFICIAL DE IDENTIDADE ORIGINAL FÍSICO**.

6.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outra data, horário ou fora do local designado.

6.4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

6.4.1. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

6.5. O eventual erro de digitação do número do documento de identidade, sexo e qualquer outro dado pessoal poderão ser corrigidos pelo candidato no endereço eletrônico do **Instituto Águia (www.institutoaguia.org.br)**, na “Área do Candidato” após login e senha, acessando “Dados Pessoais”. Após a publicação do Resultado Final, a correção dos dados para efeito de convocação, deverá ser encaminhada para a Câmara Municipal de Aguai.

6.5.1. A correção **do nome, da data de nascimento e do CPF** somente será possível enviando uma solicitação com

documento anexo para o e-mail, aguiaconcursos@institutoaguia.org.br, informando número de inscrição, número do CPF e o que precisa ser alterado.

6.6. Caso haja inexistência na informação relativa à condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – **SAC do Instituto Águia**, pelo telefone (whatsapp) (11) 98518-5801, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 (horário oficial de Brasília/DF), **com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.**

6.6.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaguia.org.br desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes neste Edital.

6.6.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo determinado para a solicitação de alteração, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

6.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, munido de:

a) Comprovante de inscrição e boleto bancário (CASO O NOME NÃO CONSTE NA LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA);

b) Original (em condição física) de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ, etc) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997);

c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente.

6.7.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.7.2. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento NÃO terão validade como documento de identidade.

6.7.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.) no qual conste quais documentos foram roubados/ furtados/ extraviados, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da prova**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.7.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.7.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e documentos virtuais (por sites, aplicativos ou imagens).

6.7.5. **NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DE FORMA VIRTUAL/ DIGITAL E CÓPIAS DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE, AINDA QUE AUTENTICADAS.**

6.8. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.9. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, esse deverá procurar o representante do Instituto Águia no local de realização das provas, que procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição e boleto de pagamento devidamente pago.

6.9.1. A inclusão de que trata o item 6.9. será realizada de **forma condicional** e será confirmada pelo Instituto Águia, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.9.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6.9., esta será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.10. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

a) Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

b) Portar ou utilizar lapiseira, canetas “marca texto”, corretivos líquidos, régua, borracha ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea “c” do item 6.7. deste Edital;

c) entrar e/ou permanecer no local de exame com armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, MP3 Player, Tablet, iPad/ iPod, relógios de qualquer espécie) e outros equipamentos similares, bem como protetor auricular, fones de ouvido, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.10.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no item 6.10., alínea “c”, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada e acondicioná-lo em embalagem cedida para guarda, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas, sendo que o Instituto Águia não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

6.10.2. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante e a quaisquer momentos da realização das Provas Objetivas e Práticas (quando houver), mesmo que acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences, e que estiverem junto ao corpo do candidato, **O MESMO SERÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO DO CONCURSO PÚBLICO.**

6.10.2.1. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos. A embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

6.10.2.2. O Instituto Águia não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

6.10.3. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e

este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso.

6.11. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.12. Não será admitido, durante as provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e as orelhas do candidato, bem como vestimenta inadequada (trajando sunga, sem camisa entre outros).

6.13. **Quanto às Provas Objetivas:**

6.13.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta confeccionada em material transparente.

A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

6.13.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), com emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.13.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.13.2. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal, a Folha de Respostas, cedida para a execução da prova, pois será o único documento válido para a correção.

6.14. A totalidade das Provas terá a duração de **3 (três) horas**.

6.14.1. O tempo de permanência mínima na sala de prova do seu início, é de **1h30 (uma hora e trinta minutos)**.

6.15. Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala até que o último deles termine e entregue a prova. Esses candidatos deverão assinar o campo correspondente na **ATA DE SALA**.

6.15.1. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão do Concurso Público.

6.16. Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

6.17. O único documento que deverá permanecer sobre a carteira do candidato será o documento de identidade original.

6.18. Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização.

6.18.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente assinadas nos locais indicados.

6.19. Os candidatos de todos os do Cargo, somente poderão levar o Caderno de Questões, **30 (trinta) minutos que antecedem o término da realização da prova**.

6.20. A Folha de Respostas dos candidatos será personalizada, impossibilitando a sua substituição.

6.21. **Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:**

6.21.1. Não cumprir com as regras contidas neste edital;

6.21.2. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

6.21.3. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.7., alínea "b", desse capítulo;

6.21.4. Não comparecer na aplicação da prova objetiva, seja qual for o motivo alegado;

6.21.5. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência em sala após início da prova;

6.21.6. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, calculadora ou similar, impressos ou similares não permitidos;

6.21.7. For surpreendido usando ou portando junto ao corpo agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios de qualquer espécie, telefone celular, walkman, Tablet, e/ou equipamentos semelhantes, bem como protetores auriculares;

6.21.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

6.21.9. Não devolver a Folha de Respostas e a Folha de Texto Definitivo (quando houver) cedida para realização das provas;

6.21.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a quaisquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

6.21.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

6.21.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas, Folha de Texto Definitivo (quando houver) e/ou Caderno de Questões, antes do tempo mínimo de permanência, para o último caso;

6.21.13. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de prova e na Folha de Respostas;

6.21.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

6.22. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.23. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

6.24. No caso de candidata lactante, o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, conforme previsto em Legislação (Lei Federal nº 13.872/2019). A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

6.24.1. Nos horários de amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.25. A condição de saúde do candidato, no dia da aplicação da prova, será de sua exclusiva responsabilidade.

6.25.1. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao

médico de sua confiança. A equipe de coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo o apoio que for necessário.

6.25.2. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, aquele não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do Concurso Público.

6.26. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.27. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

6.27.1. Na hipótese, ainda que remota, de falta de cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo.

6.28. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova, após determinação do fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

6.29. Os gabaritos provisórios da Prova Objetiva, considerados como corretos, serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto Águia (www.institutoaguia.org.br).

6.30. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pelo Instituto Águia, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras, e adotar critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

VII – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.2. Na avaliação da prova será utilizado o Escore Bruto.

7.3. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

7.3.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

7.4. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

7.5. O candidato ausente e não habilitado será eliminado do Concurso Público.

VIII – DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. Concorrerão à Avaliação de Títulos **somente os candidatos habilitados na Prova Objetiva**, conforme estabelecido neste Edital.

8.2. A Avaliação de títulos tem caráter apenas classificatório.

8.3. Os títulos, acompanhados do Formulário de Envio de Títulos devidamente preenchido e assinado, deverão ser entregues em **cópia autenticada pelo cartório**, impreterivelmente, **no dia, horário e local da realização da prova objetiva, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos do Instituto Águia, com os seguintes dizeres no envelope lacrado: “Avaliação de Títulos Concurso Público 01/2024 – Câmara Municipal de Agualí”,** contendo ainda o nome completo do candidato e o número de inscrição.

8.3.1. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado, **PREENCHENDO A RELAÇÃO DE RESUMO DE ACORDO COM O MODELO DISPONÍVEL NO ANEXO IV**, deste Edital.

8.3.2. **NÃO SERÃO ACEITOS TÍTULOS FORA DO ENVELOPE LACRADO E SEM IDENTIFICAÇÃO.**

8.3.3. **NÃO DEVERÁ SER ENTREGUE TÍTULO EM VIA ORIGINAL, POIS NÃO SERÁ DEVOLVIDO EM HIPÓTESE ALGUMA.**

8.3.4. A comprovação da tempestividade da entrega dos títulos será feita pela data do recebimento e assinatura do candidato na lista de entrega de envelope de títulos.

8.4. **Títulos encaminhados para o Instituto Águia, fora do estabelecido neste edital, não serão reconhecidos, ainda que recebidos pelo Instituto Águia.**

8.5. A entrega dos documentos relativos à Avaliação de Títulos não é obrigatória e o candidato que não entregar não será eliminado do Concurso Público.

8.6. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos para a Avaliação de Títulos.

8.7. Não serão aceitas entregas ou substituições (de títulos) posteriormente ao período determinado, bem como documentos da Avaliação de Títulos que não constem na tabela apresentada neste capítulo.

8.7.1. Não serão aceitos protocolos dos documentos apresentados.

8.8. A pontuação da documentação da Avaliação de Títulos se limitará ao valor máximo de 10 (dez) pontos.

8.8.1. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

8.9. O título apresentado em desacordo com as especificações deste capítulo não será avaliado.

8.10. Serão considerados para a Avaliação de Títulos somente os constantes nas tabelas a seguir:

TÍTULOS	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA
DOUTORADO relacionado ao cargo que concorre, obtido em instituição oficial reconhecida pelo MEC, concluído até a data da apresentação dos títulos.	Diploma devidamente registrado. A Declaração ou Certificado de conclusão de curso será aceito, desde que acompanhado do respectivo <u>Histórico Escolar</u>.	5,0	1

MESTRADO relacionado ao cargo que concorre, obtido em instituição oficial reconhecida pelo MEC, concluído até a data da apresentação dos títulos.	Diploma devidamente registrado. A Declaração ou Certificado de conclusão de curso será aceito, desde que acompanhado do respectivo <u>Histórico Escolar</u> .	3,0	1
Pós Graduação <u>Lato Sensu</u> (Especialização) relacionado ao cargo que concorre, obtido em instituição oficial reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, concluído até a data da apresentação dos títulos.	Certificado, Certidão, Declaração de conclusão de pós-graduação, indicando o número de horas e período de realização do curso de especialização acompanhado do respectivo <u>Histórico Escolar</u> .	2,0	1

- 8.11. Os diplomas de Doutorado e Mestrado só serão avaliados se os cursos estiverem credenciados pelo Conselho Federal de Educação e/ou estiverem devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.
- 8.12. Os cursos de Doutorado e Mestrado realizados no exterior serão avaliados, desde que revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciadas junto aos órgãos competentes.
- 8.13. Caberá ao candidato comprovar o credenciamento ou reconhecimento e a revalidação dos cursos realizados no exterior.
- 8.14. **Na ausência do diploma, deverá ser entregue cópia reprográfica autenticada em cartório de Certificado de Conclusão, acompanhado do respectivo Histórico Escolar em cópia reprográfica autenticada em cartório**, expedido por Instituição de ensino superior que comprove a conclusão do referido curso e que o mesmo esteja devidamente reconhecido/ credenciado, bem como sua carga horária.
- 8.15. Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.
- 8.16. Não será computado como título o curso de especialização que se constituir pré-requisito para a inscrição no presente Concurso Público.
- 8.17. Cada documento de título será considerado uma única vez.
- 8.18. Na avaliação de Títulos acadêmicos, somente serão considerados os títulos obtidos até a data de realização da prova de títulos.
- 8.18.1. Os títulos representativos de cursos com término após a data da entrega de títulos (data da prova) não serão computados para fins de pontuação, seja qual for o motivo alegado.
- 8.19. A Câmara Municipal de Aguai poderá solicitar, no ato da posse, a apresentação dos documentos originais apresentados para a Avaliação de Títulos, para verificação da autenticidade de suas cópias.
- 8.20. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da Tabela apresentada neste edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Concurso Público.
- 8.21. As cópias autenticadas dos documentos apresentados para a Avaliação de Títulos não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.
- 8.22. Caberá recurso da Avaliação de Títulos, em conformidade com o Capítulo X, deste edital.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 9.1. A Nota Final de cada candidato será **IGUAL** ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva acrescidos da nota da Avaliação de Títulos.
- 9.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final, em lista de classificação por do Cargo.
- 9.2.1. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma Lista Geral com a relação de todos os candidatos e uma lista contendo a relação apenas dos candidatos PcD.
- 9.3. O resultado do Concurso Público será afixado na Câmara Municipal de Aguai e divulgado na Internet nos endereços eletrônicos www.institutoaguia.org.br e <https://aguai.sp.leg.br/> e caberá recurso nos termos do Capítulo X, deste Edital.
- 9.4. A lista de Classificação Final/Homologação, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será afixada na Câmara Municipal de Aguai e publicada no Diário Oficial Municipal.
- 9.5. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
 - Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
 - Obtiver maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
 - Obtiver maior número de acertos na prova de Matemática;
 - Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
- 9.6. Em caso de empate também no dia, mês e ano de nascimento, nos termos dos itens acima, o Instituto Águia poderá solicitar dos candidatos empatados as respectivas cópias das certidões de nascimento, para que o desempate seja realizado pela hora de nascimento.
- 9.7. Caso um ou mais candidatos empatados na mesma classificação, para um mesmo cargo, não possua cópia da certidão solicitada ou a mesma não seja entregue no prazo solicitado pelo Instituto Águia, o desempate ocorrerá através de sorteio na presença dos candidatos envolvidos por do Cargo.
- 9.8. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à contratação para o cargo, cabendo à Câmara Municipal de Aguai o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação, bem como não garante escolha do local de trabalho.

X – DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso quanto à divulgação das inscrições efetivadas, divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas às pessoas com deficiência e solicitações de condição especial para a realização das provas, divulgação do gabarito provisório e divulgação dos resultados provisórios das etapas de avaliação.

10.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do **Instituto Águia (www.institutoaguia.org.br)**, seguindo as instruções ali contidas. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias** úteis, contados a partir da:

10.2.1. Divulgação das inscrições efetivadas, divulgação das inscrições que participarão nas vagas reservadas aos candidatos PcD e solicitações de condição especial;

10.2.2. Divulgação do Gabarito Provisório;

10.2.3. Divulgação do Resultado Provisório contendo a nota das Provas Objetivas;

10.2.4. Divulgação do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos;

10.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

10.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido nos itens acima.

10.5. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico e o seu questionamento.

10.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

10.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR, telegrama, e-mail etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido neste capítulo.

10.8. Caso haja procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa condizente.

10.9. Caso exista necessidade de troca ou substituição do gabarito provisório devido a divergências e/ou falhas na publicação, este poderá ser alterado e divulgado no gabarito definitivo.

10.10. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.

10.10.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

10.10.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será divulgado o Resultado Final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto nos itens acima.

10.11. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

10.11.1. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

10.11.2. Fora do prazo estabelecido;

10.11.3. Sem fundamentação lógica e consistente;

10.11.4. Com argumentação idêntica a outros recursos.

10.11.5. Recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados.

10.12. Em hipótese alguma será aceito pedido de vistas e/ ou revisão de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.

10.13. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

XI – DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação e o exercício far-se-ão na forma estabelecida na Lei Municipal ...

11.2. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de Classificação Final e as condições dispostas neste Edital.

11.3. Por ocasião da convocação que antecede a avaliação médica/ psicológica e a contratação, os candidatos deverão apresentar, em cópia reprográfica simples acompanhadas dos originais ou em cópias reprográficas autenticadas em cartório, os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) Comprovante de Endereço;

c) Cadastro de Pessoa Física regularizado;

d) PIS/PASEP;

e) Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 (dois) turnos, conforme o caso;

f) Certidão de estar em dia com a Justiça Militar, para os candidatos do sexo masculino;

g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente;

h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos e dos maiores de 18 (dezoito) e menores de 24(vinte e quatro) anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade;

i) Atestado de que não registra Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública;

j) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido para o do Cargo de opção e Registro no respectivo Conselho Regional de Classe (quando for o caso);

k) Comprovação de estar em dia com os respectivos Conselhos.

11.3.1. Caso haja necessidade a Câmara Municipal de Aguai poderá solicitar outros documentos complementares.

11.4. A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.

11.5. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

11.6. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de posse.

11.7. Após a Homologação do Concurso Público e, para que sejam contratados, obedecida a ordem de classificação, os convocados serão submetidos a exame médico, que avaliarão sua capacidade física, mental e psicológica no desempenho das tarefas pertinentes ao do cargo a que concorrem, independentemente da aprovação nas provas.

11.8. A Avaliação Médica será realizada pela Prefeitura ou por sua ordem aos candidatos habilitados no Concurso Público, em quantidade a ser definida posteriormente, podendo ser considerado “APTO” ou “INAPTO”.

11.9. As decisões do Serviço Médico e Psicológico da Câmara Municipal de Aguai têm caráter eliminatório para efeito de contratação, são terminativas e delas não caberá qualquer recurso.

11.10. No caso de desistência do candidato convocado, o ato será formalizado pelo mesmo por meio de termo de renúncia.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as convocações, os avisos e os resultados referentes, exclusivamente, às etapas do presente Concurso Público serão publicados Diário Oficial Municipal, afixados no quadro de avisos da **Câmara Municipal de Aguai** e poderão ser divulgados na Internet nos endereços eletrônicos **do Instituto Águia (www.institutoaguia.org.br) e da Câmara Municipal de Aguai (www.aguai.sp.leg.br)**.

12.1.1. O acompanhamento das publicações, Editais, avisos e comunicados referentes ao item anterior é de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.1.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações até que se expire o prazo de validade do Concurso Público.

12.2. Serão publicados na Imprensa Oficial apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público até o limite das vagas e cadastro reserva previstos neste edital.

12.3. A inscrição do candidato implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

12.4. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

12.5. O prazo de validade deste Concurso Público será de 01 (um) ano, contados da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Câmara Municipal de Aguai, uma única vez e por igual período.

12.6. Caberá ao Prefeito a Homologação dos Resultados Finais do Concurso Público, a qual poderá ser efetuada por cargo, individualmente ou pelo conjunto de do Cargo constantes do presente Edital, a critério da Administração.

12.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

12.8. As informações sobre o presente processo seletivo, durante o certame, serão prestadas pelo Instituto Águia, situado à Avenida Paulista, 807 – 10º andar – conjunto 1005 – Cerqueira César – São Paulo/SP, CEP 01311-100, até a data de publicação da homologação dos resultados, sendo que após a competente Homologação Final serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Aguai, através de seu Departamento de Pessoal.

12.8.1. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a homologação publicada na Imprensa Oficial do Município.

12.9. O Instituto Águia e a Câmara Municipal de Aguai se eximem das despesas com viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das provas deste certame.

12.10. O Instituto Águia e a Câmara Municipal de Aguai não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) Correspondência recebida por terceiros.

12.11. O candidato que recusar a contratação no do Cargo deverá manifestar sua desistência por escrito, ou será excluído tacitamente do Concurso Público.

12.12. A Câmara Municipal de Aguai e o Instituto Águia não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente do não comparecimento no prazo estabelecido para apresentação dos documentos em virtude da convocação.

12.13. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

12.14. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

12.14.1. As notas serão divulgadas com duas casas decimais em listas de resultado final em publicação oficial. Notas divulgadas na área restrita do candidato poderão conter duas ou mais casas decimais, apenas para efeito de simples visualização.

12.15. A Câmara Municipal de Aguai e o Instituto Águia não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

12.16. A legislação a ser abordada será aquela vigente até a data de publicação do presente edital.

12.17. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Concurso Público/Prefeitura.

12.18. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da Homologação do certame e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do certame, os registros eletrônicos.

12.19. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Prefeito Municipal poderá anular a inscrição, prova(s) ou contratação de candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

12.20. A legislação com entrada em vigor após a publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação das provas neste certame.

12.21. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

12.22. Tendo em vista a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD nº 13.709/2018 e a Resolução nº 269 de 21 de outubro de 2018 do Conselho Nacional de Justiça, a publicação dos dados pessoais dos candidatos ficarão limitados ao nome e número de inscrição. Demais dados pessoais ficarão disponíveis para municipalidade para realização de atos oficiais estritamente ligados ao certame.

12.23. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Aguai, 07 de julho de 2025.

Câmara Municipal de Aguai
Instituto Águia

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO ARGO

Controlador Interno

I - Descrição Sumária: Responsável por supervisionar e avaliar as atividades e ações do Poder Legislativo, garantindo a conformidade dos atos de gestão da Mesa Diretora com as normas legais. Atuar na fiscalização da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, promovendo a eficiência e a transparência na gestão dos recursos da Câmara. Identificar e sugerir melhorias nos processos internos, bem como elaborar relatórios e pareceres técnicos para subsidiar a tomada de decisões do Poder Legislativo Municipal.

II – Atribuições Específicas:

Controlador Interno Desenvolver métodos que assegurem a legalidade e legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Câmara Municipal, bem como na aplicação de recursos públicos.

Planejar e executar auditorias mensais nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara, elaborando relatórios mensais e mantendo-os arquivados junto ao Poder Legislativo, disponíveis para o Tribunal de Contas do Estado.

Gerenciar as atividades e realizar acompanhamento específico das receitas e despesas do Poder Legislativo, incluindo execução orçamentária e financeira, sistema de pessoal, bens patrimoniais, almoxarifado, veículos e combustíveis, licitações, contratos, convênios, ajustes, obras públicas, inclusive reformas, operações de crédito, despesa pública e receita, observando os limites constitucionais.

Auxiliar o controle externo no exercício de suas funções institucionais, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, incluindo o envio de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas e tramitação de processos.

Analisar e emitir pareceres sobre adiantamentos, prestações de contas, contratos, processos licitatórios, e processos de concessão e prestação de contas de adiantamentos e diárias.

Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas estabelecidos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, monitorar o cumprimento dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais instrumentos legais, supervisionando as medidas adotadas quanto à despesa total, respeitando os limites estabelecidos.

Verificar e avaliar as medidas para a adequação da despesa total com pessoal aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Acompanhar a divulgação dos instrumentos de acesso à informação e a transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Manifestar-se sobre a regularidade e legalidade dos processos licitatórios, suas dispensas ou inexigibilidades, e sobre a conformidade e legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres, acompanhar a execução de contratos e garantir a conformidade com cronogramas físico-financeiros, verificando a confiabilidade dos registros e relatórios administrativos e operacionais.

Elaborar e submeter ao Presidente da Câmara Municipal estudos, propostas de diretrizes, programas e ações que visem à racionalização da execução da despesa e ao aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Verificar atos de admissão de pessoal, licenças, afastamentos, concessão de vantagens e benefícios, auditar a realização de concursos públicos, publicações de editais, prazos e bancas examinadoras.

Elaborar relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros documentos voltados a identificar e corrigir possíveis irregularidades.

Alertar e orientar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente a Tomada de Contas, sob pena de responsabilidade solidária, sobre atos ou fatos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas contas, ou quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Representar junto aos órgãos competentes, sob pena de responsabilidade solidária, sobre irregularidades e ilegalidades identificadas e as medidas adotadas.

Promover a integridade pública e a gestão pública ética, responsável e transparente na Câmara Municipal, além de acompanhar os trabalhos da Ouvidoria.

Assinar o relatório de gestão fiscal em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal.

Realizar outras atividades para manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno.

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato ou previstas nas normas próprias à função de controle interno e em orientações e instruções expedidas pelos órgãos de controle.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS - Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Classes de palavras e suas funções. Concordância verbal. Concordância nominal. Regência verbal. Regência nominal. Crase. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Análise sintática. Período simples e composto. Orações subordinadas e coordenadas. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Recursos de Linguagem. Estilística. Interpretação textual. Inferência e leitura crítica. Identificação de ideias centrais e secundárias. Relações lógico-discursivas. Coesão e coerência textual. Variação linguística. Tipologia textual. Gêneros textuais. Semântica. Parônimos e homônimos. Polissemia. Ambiguidade. Fonética e fonologia. Fonemas e letras. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Acento tônico e prosódia. Ortografia baseada em fonologia. Redação oficial. Estrutura e formato de documentos oficiais. Padrões de linguagem formal. Uso adequado de pronomes de tratamento. Clareza, objetividade e impessoalidade. Normas da comunicação oficial segundo o Manual de Redação da Presidência da República.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO - Álgebra linear. Matrizes e determinantes. Sistemas lineares. Espaços vetoriais. Autovalores e autovetores. Polinômios. Equações e inequações. Funções (afim, quadrática, exponencial e logarítmica). Análise combinatória. Probabilidade. Estatística descritiva. Distribuições de probabilidade. Cálculo diferencial. Cálculo integral. Limites e continuidade. Séries numéricas. Equações diferenciais ordinárias. Geometria analítica. Geometria espacial. Trigonometria. Números complexos. Lógica matemática. Teoria dos conjuntos. Raciocínio lógico. Progressões aritméticas e geométricas. Matemática financeira. Funções reais de várias variáveis. Regra de três simples. Regra de três composta. Porcentagem. Teorema de Pitágoras. Teorema de Tales. Teorema de Baricentro. Teorema de Bhaskara. Lógica proposicional: proposições simbólicas (fórmulas); tabela verdade de uma fórmula. Lógica dos predicados: proposições quantificadas. Argumentos válidos e sofismas. Conjuntos: operações, diagramas de Venn. Raciocínio lógico sequencial. Compreensão de textos matemáticos.

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição Federal de 1988 e suas emendas: Princípios Fundamentais (arts. 1º ao 4º). Direitos e Garantias Fundamentais (arts. 5º ao 17). Organização do Estado: Organização Político-Administrativa (arts. 18 e 19). Da União (competências – arts. 20 a 24). Dos Estados Federados (competências – art. 25). Dos Municípios (arts. 29 a 31) – Da Administração Pública (arts. 37 a 41)

DIREITO ADMINISTRATIVO: Estado, Governo e Administração Pública: Conceitos, elementos, poderes e organização. Natureza, fins e princípios. Organização administrativa: Administração direta e indireta. Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Atos Administrativos: Conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies, invalidação (anulação e revogação), convalidação. Poderes Administrativos: Vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. Princípios da Administração Pública (explícitos e implícitos). Responsabilidade Civil do Estado. Servidores Públicos: Regime jurídico, direitos, deveres, responsabilidades. Processo Administrativo Disciplinar. Lei Federal nº 8.112/90 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União - como base, verificar o Estatuto dos Servidores de Águaí). Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações. Princípios, modalidades, dispensa e inexigibilidade. Procedimentos. Contratos administrativos: características, cláusulas exorbitantes, alteração, execução, inexecução, rescisão. Sanções. Bens Públicos: Classificação, afetação e desafetação, aquisição, uso e alienação. Controle da Administração Pública: Controle administrativo, legislativo e judicial. Controle Interno e Externo. Improbidade Administrativa: Lei nº 8.429/1992 e suas alterações (especialmente a Lei nº 14.230/2021). Processo Administrativo: Lei nº 9.784/1999 (regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal – como base). Lei de Acesso à Informação: Lei nº 12.527/2011. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) aplicada ao Setor Público: Lei nº 13.709/2018.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA (AFO) / DIREITO FINANCEIRO: Orçamento Público: Conceito, princípios orçamentários, tipos de orçamento. Ciclo Orçamentário: Elaboração, discussão, votação, execução e controle/avaliação. Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA): Conceitos, finalidades, elaboração e integração. Receita Pública: Conceito, classificações (econômica, por fontes, por categorias), estágios (previsão, lançamento, arrecadação, recolhimento). Dívida Ativa. Despesa Pública: Conceito, classificações (econômica, institucional, funcional, por programas), estágios (fixação/programação, empenho, liquidação). Restos a Pagar. Suprimento de Fundos (Adiantamentos). Créditos Adicionais: Conceito, tipos (suplementares, especiais, extraordinários). Lei nº 4.320/1964 (Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal) – Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e suas alterações – Planejamento (PPA, LDO, LOA). Receita Corrente Líquida. Despesa Pública, em especial Despesa com Pessoal (limites, controle). Dívida Pública e Endividamento. Gestão Patrimonial. Transparência, Controle e Fiscalização (Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO; Relatório de Gestão Fiscal – RGF). Contas Públicas.

CONTABILIDADE PÚBLICA: Conceitos básicos de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP). Campo de aplicação, objeto e objetivos da CASP. Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do Setor Público. Patrimônio Público: Conceito, aspectos qualitativo e quantitativo. Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido/Saldo Patrimonial. Variações Patrimoniais (qualitativas e quantitativas, aumentativas e diminutivas). Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) – Estrutura e conceitos básicos. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) da STN: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das

Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), Demonstração do Resultado Econômico (DRE - se aplicável). Notas Explicativas. Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle (SIAFIC) – Noções. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Escrituração contábil no setor público: lançamentos típicos. Prestação de Contas e Tomada de Contas.

AUDITORIA GOVERNAMENTAL E CONTROLE INTERNO- Controle na Administração Pública: Conceito, tipos, finalidades. Sistema de Controle Interno: Conceito, objetivos, componentes (ambiente de controle, avaliação de riscos, atividades de controle, informação e comunicação, monitoramento). O papel do Controle Interno no apoio ao Controle Externo. Responsabilidades do Controlador Interno. Controladoria na Administração Pública. Auditoria Governamental: Conceitos, objetivos, tipos (regularidade/conformidade, operacional/desempenho, financeira/contábil). Planejamento da auditoria: definição do escopo, objetivos, materialidade, risco, programa de auditoria. Técnicas e procedimentos de auditoria: exame documental, inspeção física, conferência de cálculos, observação, entrevista, circularização, etc. Papéis de trabalho. Evidências de auditoria. Achados de auditoria: irregularidades, impropriedades. Relatórios de auditoria: estrutura, tipos, comunicação dos resultados. Pareceres. Normas de Auditoria do Setor Público. Instrumentos de fiscalização: auditoria, inspeção, acompanhamento, monitoramento. Transparência Pública e Controle Social. Portais de Transparência. Responsabilização e Tomada de Contas Especial. Ouvidoria: papel e interface com o Controle Interno.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE AGUAÍ – SP - Lei Orgânica do Município de Aguaí (LOM). Regimento Interno da Câmara Municipal de Aguaí Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aguaí

ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO - Princípios éticos e morais. Ética e função pública. Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal Prevenção e combate à corrupção. Integridade pública.

**ANEXO III – FORMULÁRIO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA
E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL
Concurso Público nº 01/2025 – Câmara Municipal de Aguaí/ SP**

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CARGO/ FUNÇÃO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA

Especifique a deficiência:

Nº do CID

Nome do Médico: _____

Nº do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?

SIM

NÃO

- SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)
- MESA PARA CADEIRANTE
- SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE
- LEDOR
- TRANSCRITOR
- PROVA EM BRAILE
- PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)

OUTRA. QUAL?

ATENÇÃO: Esta declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser anexadas no momento da inscrição.

_____, de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

ATENÇÃO: Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues, conforme orientações constantes no Capítulo VIII.

Nome completo do candidato:	
O código da opção e nome do cargo/ cargo:	
Número de Inscrição:	
Número do Documento de Identidade:	

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES

Nº de Ordem	Documento Entregue	Para uso do Instituto Água (Não preencher)					
		Validação			Pontuação	Anotações/ Observações	
01		Sim			Não		
02		Sim			Não		
03		Sim			Não		
04		Sim			Não		
05		Sim			Não		
06		Sim			Não		
07		Sim			Não		
08		Sim			Não		
09		Sim			Não		
10		Sim			Não		
Informações adicionais/ histórico:		Total de pontos:					
		Revisado por:					

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na Prova de Títulos correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais nos quais obtive êxito de aprovação.

Declaro ainda que, ao encaminhar a documentação listada na relação acima para avaliação da Prova de Títulos, estou ciente de que assumo todos os efeitos previstos no Edital do Concurso Público, quanto à plena autenticidade e validade dos Títulos apresentados, inclusive no tocante às sanções e efeitos legais.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO V

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Concurso Público nº 01/2025 – Câmara Municipal de Aguai de Aguai

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CPF:			
CARGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

Assinale a condição para solicitação da isenção da taxa de inscrição:

- 1) () DOADOR(A) DE MEDULA ÓSSEA - (Lei Federal nº13.656/2018)
- 2) () INSCRITO(A) NO CADÚNICO E POSSUIR RENDA FAMILIAR PER CAPITA DE ATÉ MEIO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL - (Decreto Federal nº 6.593/08)

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, venho por meio desta, requerer isenção da taxa de inscrição amparado(a) pela legislação LEI 13.656/18 E NO DECRETO FEDERAL Nº 6.593/08.

ATENÇÃO: Preencha este campo (nome da mãe e NIS) apenas se assinalar as opções 2 ou 3 acima:**Nome completo da Mãe:** _____**Nº do NIS:** _____

Declaro, sob as penas da Lei, e, para os devidos fins, que me enquadro nas NORMAS PARA OBTENÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA pela legislação citada neste formulário e que as informações apresentadas por mim são verdadeiras e que estou ciente de que se for constatado omissão de informações e (ou) apresentação de informações inverídicas e (ou) falsificação e (ou) fraude da documentação por mim apresentada, será considerada nula a isenção de pagamento de taxa de inscrição, bem como estarei sujeito às penalidades da Lei.

Declaro, ainda, que se deferida a minha solicitação de isenção da taxa de inscrição no Concurso para a opção indicada acima, estou ciente de que a mesma representa a formalização da minha inscrição.

Firmo, através da presente, minha aceitação e tácita ciência das normas e condições estabelecidas no Edital, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento.

Itaporanga, _____ de _____ de 20____.

ANEXO VI - CRONOGRAMA (DATAS PREVISTAS)

CRONOGRAMA (Datas Previstas)	
CONCURSO PÚBLICO 01/2025	
Datas	Eventos
07/07/2025	Publicação do Edital de Abertura do Concurso Público
09 a 31/07/2025	Período de inscrição via internet no site do INSTITUTO ÁGUIA
09 a 11/07/2025	Período de inscrição para solicitação de PcD, atendimento especial e pedido de isenção do valor da inscrição
14 a 18/07/2025	Análise das inscrições com pedido de PcD, atendimento especial e isenção do valor da inscrição
22/07/2025	Respostas às análises aos pedidos de PcD, atendimento especial e isenção do valor da inscrição
23 e 24/07/2025	Período de Recursos contra inscrições e pedidos indeferidos
30/07/2025	Respostas aos Recursos contra inscrições e pedidos indeferidos
01/08/2025	Vencimento do boleto para pagamento do valor de inscrição
11/08/2025	Publicação das inscrições deferidas/ indeferidas
12 e 13/08/2025	Período recursal contra inscrições indeferidas
20/08/2025	Publicação das Respostas aos recursos
21/08/2025	Publicação do Edital de Convocação para Provas Objetivas
14/09/2025	Aplicação das provas objetivas e entrega de Títulos
16/09/2025	Publicação dos gabaritos provisórios
17 e 18/09/2025	Prazo recursal contra os gabaritos provisórios
26/09/2025	Publicação do resultado dos recursos contra os gabaritos provisórios
29/09/2025	Publicação do gabarito definitivo das provas objetivas
30/09/2025	Publicação da avaliação de títulos
01 e 02/10/2025	Período recursal contra a avaliação de títulos
10/10/2025	Resposta aos recursos contra avaliação de títulos
15/10/2025	Publicação do edital da Classificação Provisória
16 e 17/10/2025	Prazo recursal contra Classificação Provisória
22/10/2024	Respostas aos Recursos contra a Classificação Provisória
24/10/2025	Publicação do edital de resultado final e homologação do Concurso Público 01/2025